



Ministério da Educação
Universidade Federal de Pelotas
Gabinete do Reitor
Coordenação de Relações Internacionais

Edital de bolsas para a mobilidade internacional - 2018

EDITAL CRInter N°. 13/2018

A Coordenação de Relações Internacionais (CRInter) da Universidade Federal de Pelotas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as resoluções do COCEPE 14/2010 e 40/2015, torna público o presente Edital para a seleção dos discentes a serem contemplados com as bolsas previstas nesse edital e disponibilizadas aos alunos de graduação da UFPel, com a possibilidade de cursarem 1 (um) semestre de estudos em uma das Instituições de Ensino Superior (IES) conveniadas com a UFPel e listadas neste edital. A mobilidade será realizada no semestre de 2019/1 da UFPel conforme as especificações de cada convênio.

OBJETIVO

Artigo 1º. O objetivo do programa é estimular o intercâmbio discente de alunos de graduação da Universidade Federal de Pelotas (UFPel) para Universidades estrangeiras conveniadas, possibilitando um enriquecimento acadêmico e cultural do corpo estudantil de ambas as instituições.

REQUISITOS DOS CANDIDATOS

Artigo 2º. Somente serão aceitas as inscrições de alunos da UFPel que atendam as seguintes exigências:

- I. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFPel;
- II. Ter integralizado, no mínimo, todas as disciplinas do primeiro ano (para o curso de Direito); 2 (dois) semestres letivos (para os cursos tecnológicos); 3 (três) semestres letivos para os demais cursos, no momento da inscrição;
- III. Não estar cursando o último semestre (último ano para o curso de Direito) do curso de graduação na UFPel;



Ministério da Educação
Universidade Federal de Pelotas
Gabinete do Reitor
Coordenação de Relações Internacionais

- IV. Ter 70% (setenta por cento) de aproveitamento nas disciplinas cursadas (cálculo deve ser realizado por regra de três simples considerando-se o número de disciplinas cursadas – obrigatórias e optativas – e o número de aprovações obtidas nessas disciplinas);
- V. Ter plano de estudos em que constem as disciplinas a serem cursadas e, sendo o caso, as atividades a serem realizadas, elaborado em conjunto com o tutor acadêmico e aprovado pelo respectivo Colegiado de Curso de forma que seja viabilizado o aproveitamento das disciplinas no retorno do aluno;
- VI. Demonstrar conhecimento da língua oficial do país anfitrião, caso seja requerido pela universidade estrangeira;
- VII. Comprometer-se com todas as cláusulas do termo de compromisso para a mobilidade acadêmica, sobretudo no que diz respeito ao término do semestre vigente na data da viagem;
- VIII. Ter atingido a maioria, de acordo com a legislação brasileira e do país de destino;
- IX. Não ter sido contemplado anteriormente com nenhum programa de bolsas de estudos para mobilidade internacional fornecidas pela UFPel;

Parágrafo único - O não cumprimento de quaisquer desses requisitos é motivo para eliminação do candidato.

PROGRAMAS DE BOLSAS

I – INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA – PORTUGAL (acordo bilateral – 2019/1 ou 2019/2)

Artigo 3º. Serão disponibilizadas 2 (duas) bolsas que compreendem os seguintes auxílios: isenção de taxas, alimentação e hospedagem.

Parágrafo único - O estudante deve verificar no site da universidade se seu curso possui



Ministério da Educação
Universidade Federal de Pelotas
Gabinete do Reitor
Coordenação de Relações Internacionais

equivalente: <http://portal3.ipb.pt/index.php/pt/ipb>.

II – UNIVERSIDAD DE CIENCIAS APLICADAS Y AMBIENTALES – COLÔMBIA (convenio bilateral – 2019/2)

Artigo 4º. Será disponibilizada 1 (uma) bolsa que compreende os seguintes auxílios: isenção de taxas e hospedagem.

Parágrafo único - O estudante deve verificar no site da universidade se seu curso possui equivalente: <http://www.udca.edu.co/>.

Artigo 5º. A mobilidade **acadêmica** deverá ocorrer necessariamente no segundo semestre do ano de 2019 (2019/2).

III – PROGRAMA DE BOLSAS IBERO-AMERICANAS SANTANDER

Artigo 6º. O candidato deverá optar por até 3 (três) universidades listadas abaixo

Argentina Universidad Nacional de Córdoba Universidad Nacional de Villa María Universidad Nacional de la Patagonia San Juan Bosco Universidad Nacional del Litoral	Portugal Universidade de Aveiro Universidade dos Açores Universidade de Évora Universidade do Algarve Universidade de Coimbra Universidade do Porto Universidade de Lisboa Universidade Nova de Lisboa Instituto Politécnico de Tomar
Espanha Universidad de Zaragoza Universidad de Alicante Universidad de Santiago de Compostela Universidad de Salamanca Universidad Complutense Madrid	México Benemérita Universidad Autónoma de Puebla Universidad Autónoma del Estado de Hidalgo Universidad Nacional Autónoma de México
Colômbia Universidad de Antioquia	Uruguai Universidad de la República



Ministério da Educação
Universidade Federal de Pelotas
Gabinete do Reitor
Coordenação de Relações Internacionais

Artigo 7º. Serão disponibilizadas 5 (cinco) bolsas que compreendem o auxílio financeiro de R\$ R\$ 11.674,50 (onze mil seiscientos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos) cada.

Parágrafo único - O estudante deverá indicar no formulário de inscrição a universidade estrangeira escolhida.

Artigo 8º. A mobilidade acadêmica deverá ocorrer necessariamente no primeiro ou no segundo semestre do ano de 2019 (2019/1 ou 2019/2).

DOCUMENTAÇÃO

Artigo 9º. O candidato deverá entregar na CRInter os documentos abaixo na ordem indicada:

- I. Formulário de inscrição da CRInter, em que o candidato deve indicar a sua participação em apenas 1 (um) dos programas; (ANEXO I)
- II. Plano de estudos com assinatura e carimbo (identificação) do Coordenador do Curso de Graduação do aluno; (ANEXO II)
- III. Comprovante de matrícula emitido pelo Cobalto;
- IV. Histórico Escolar original atualizado com 70% de aproveitamento nas disciplinas nele constantes (cálculo deve ser realizado considerando-se o número de disciplinas cursadas – obrigatórias e optativas - e o número de aprovações obtidas nessas disciplinas);
- V. Carta de motivação em português (ênfase em que a experiência de intercâmbio na universidade escolhida será importante para a vida acadêmica do aluno, contendo até 30 linhas em fonte Times New Roman tamanho 12, espaçamento 1,5 entrelinhas, 2,5cm de margens, folha A4);
- VI. Declaração de aceite de um tutor (professor efetivo) vinculado ao Curso de Graduação em que o acadêmico está matriculado na UFPel, para fins de acompanhamento pedagógico; (ANEXO III)
- VII. Termo de compromisso, afirmando que retornará às atividades acadêmicas na



Ministério da Educação
Universidade Federal de Pelotas
Gabinete do Reitor
Coordenação de Relações Internacionais

UFPel após o término da mobilidade e apresentará seu registro de notas e ementas das disciplinas cursadas (devidamente carimbadas e assinadas pela instituição de destino) e relatório das atividades desenvolvidas até 30 dias após o retorno; (ANEXO IV)

- VIII. Currículo Lattes documentado (com todos os comprovantes das atividades que o candidato desejar que sejam consideradas);
- IX. Ficha de inscrição no Programa Ibero-Americanas (no caso de bolsas para o Santander Universidades), disponível no site <https://www.santanderuniversidades.com.br/bolsas/internacionais/Paginas/ibero-americanas.aspx>.

§ 1º A não apresentação de quaisquer documentos do rol acima implicará na eliminação do candidato.

§ 2º Os candidatos podem apresentar como documentação opcional (válida como critério de desempate), carta de referência ou comprovação de trabalho voluntário e/ou ação comunitária cuja pertinência será avaliada pela Comissão de Seleção;

CRONOGRAMA

Artigo 10º. Os alunos selecionados realizarão a mobilidade, respeitando o calendário acadêmico de cada Instituição. **As datas podem sofrer modificações.**

Etapa	Data
Publicação do Edital	17/07/2018
Período de entrega da documentação na CRInter	17/07/2018 a 03/08/2018
Seleção	A partir de 03/08/2018
Divulgação dos selecionados na página da CRInter	A partir de 03/08/2018

Parágrafo único - O descumprimento aos prazos será critério de desclassificação do candidato.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO



Ministério da Educação
Universidade Federal de Pelotas
Gabinete do Reitor
Coordenação de Relações Internacionais

Artigo 11º. A documentação completa deve ser entregue na CRInter situada à Rua Lobo da Costa, nº 447 (Agência de Desenvolvimento Institucional - ADI) todos os dias das 8h às 20h, dentro do prazo estipulado no cronograma.

Artigo 12º. A análise das inscrições e avaliação do candidato será feita por Comissão de Seleção designada para este fim, considerando as regras desse edital.

Artigo 13º. O processo de seleção será dividido em duas etapas:

Parágrafo 1º - Etapa eliminatória: Serão classificados 3 (três) alunos pelo critério de maior média no histórico escolar para cada vaga disponibilizada.

Parágrafo 2º - Etapa classificatória: Os candidatos aprovados na etapa eliminatória serão classificados mediante os seguintes componentes de avaliação:

1. Currículo Lattes documentado (4 pontos);
2. Plano de estudos (3 pontos)
3. Carta de motivação (3 pontos);

1. Currículo Lattes (4 pontos):

Áreas avaliadas são:

- Cursos realizados: máximo 1,0 ponto;
Será pontuado 0,1 pontos a cada 30 horas de curso.
- Pesquisa: máximo 3,0 pontos;
- Extensão: máximo 1,0 ponto;
- Ensino/estágios acadêmicos ligados à área de formação do candidato: máximo 2,0 pontos;
- Publicações: máximo 3,0 pontos.

Obs.: O aluno contabiliza 0,2 pontos por atividade em cada área não ultrapassando o total do peso previsto para cada área.

2. Plano de estudos (3 pontos):

- Compatibilidade de área do curso de origem na UFPel com o curso pretendido na universidade estrangeira: 1,0 ponto;
- Disciplina passível de aproveitamento: 0,5 por disciplina (máximo de 2,0 pontos)



Ministério da Educação
Universidade Federal de Pelotas
Gabinete do Reitor
Coordenação de Relações Internacionais

3. Carta de motivação (3 pontos):

Pontos avaliados: (0,5 por item)

- Demonstração por parte do aluno de vantagens e benefícios para sua formação acadêmica identificados na instituição na qual pleiteia a mobilidade internacional;
- Demonstração da possibilidade de qualificação da trajetória acadêmica em seu período de mobilidade internacional;
- Identificação de potenciais retornos da mobilidade internacional para a sua formação acadêmica na UFPEL;
- Coerência e clareza na exposição de ideias;
- Qualidade na redação do texto.

OBSERVAÇÃO: O processo seletivo cria apenas expectativa de direito, sendo que o pré-selecionado pela UFPel será submetido à avaliação por parte da universidade parceira, a qual decidirá se aceita ou não o aluno.

Parágrafo 3º - Desempate: Na eventualidade de haver empate será considerada a realização trabalho voluntário e/ou ação comunitária mediante carta de referência a ser considerada pela Comissão de Seleção.

Artigo 14º. O nome dos selecionados e as universidades de destino dos selecionados serão publicados no site da CRInter conforme o cronograma. As candidaturas serão enviadas para as IES estrangeiras e os selecionados serão convocados a apresentar documentação adicional.

OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS

Artigo 15º. Os estudantes selecionados deverão:

- I. Comparecer à CRInter em data a ser designada pela Coordenação com todos os documentos determinados pela IES estrangeira para que receba a carta de aceite da instituição anfitriã;
- II. Depois do recebimento do termo de adesão do aluno e carta de aceite da universidade estrangeira, encaminhar os documentos necessários para a solicitação de



Ministério da Educação
Universidade Federal de Pelotas
Gabinete do Reitor
Coordenação de Relações Internacionais

visto de estudante no consulado do país de destino, incluído o seguro-saúde com cobertura de falecimento e invalidez por acidente, assistência e repatriação de falecidos e reembolso de gastos médicos por acidente do beneficiário da bolsa;

- III. Apresentar toda e qualquer documentação extra exigida após o processo seletivo.
- IV. Arcar com os custos de hospedagem, alimentação, transporte e seguro de vida relativos ao período do intercâmbio que excedam o valor da bolsa, bem como assumir eventuais gastos adicionais incorridos pelos cônjuges, dependentes ou acompanhantes;
- V. Permanecer regularmente matriculado na UFPel tendo **no mínimo** um semestre a cursar após o seu retorno;
- VI. Concordar em permanecer durante o período de vigência da bolsa com **dedicação integral** na universidade estrangeira, seguindo o plano de estudos aprovado por sua coordenação acadêmica, o qual deve contemplar disciplinas que possam ser aproveitadas em seu histórico escolar na UFPel.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 16º. A CRInter poderá em função de aspectos formais e normas existentes nas universidades estrangeiras, e a seu único e exclusivo critério, alterar a presente chamada independentemente do calendário estabelecido.

Artigo 17º. A documentação deverá ser entregue na CRInter dentro do prazo estipulado, não havendo nenhuma possibilidade de ser aceita após a data determinada por este edital.

Artigo 18º. O aluno que descumprir e/ou não atender qualquer das exigências será automaticamente desclassificado do processo seletivo.

Artigo 19º. Antes de enviar sua candidatura, o estudante deve se certificar de que, caso seja selecionado, terá disponibilidade para viajar no semestre de 2019/1 ou 2019/2 e ainda que, terá disciplinas para cursar no retorno (semestre de 2019/2 ou 2020/1).

Artigo 20º. Em caso de desistência após a aprovação, o estudante tem a obrigação de comunicar a CRInter apresentando justificativa da desistência o mais rápido possível. O



Ministério da Educação
Universidade Federal de Pelotas
Gabinete do Reitor
Coordenação de Relações Internacionais

estudante deve ter consciência de que uma desistência pode representar a inutilização da vaga e da bolsa que poderia ser aproveitada por outro aluno.

Artigo 21º. Os estudantes que não forem pré-selecionados podem retirar seus documentos de candidatura entre 10 de agosto a 10 de setembro de 2018. Após essa data, os documentos não retirados serão descartados.

Artigo 22º. As candidaturas selecionadas pela Comissão ficarão sujeitas a análise por parte da universidade pretendida, sendo desta a decisão de aceitação ou não do candidato.

Artigo 23º. Os recursos a cada etapa da seleção poderão ser impetrados à Comissão de Seleção até vinte e quatro (24) horas após a publicação dos referidos resultados através de requerimento dirigido à banca.

Artigo 24º. A inscrição realizada nos termos deste Edital implica em aceitação das condições e disposições nele previstas.

Artigo 25º. Em caso de dúvidas sobre esse edital entrar em contato pelo email crinter.ufpel@gmail.com. **Somente dúvidas sobre questões não contempladas no edital serão respondidas.**

Prof. Maximiliano Cenci
Coordenador de Relações Internacionais

Pelotas, 17 de julho de 2018



Ministério da Educação
Universidade Federal de Pelotas
Gabinete do Reitor
Coordenação de Relações Internacionais

ANEXO I

Edital de bolsas para a mobilidade internacional - 2018

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

I - Informações pessoais

Nome: _____

Curso: _____

Telefone fixo: _____ Celular: _____

Email: _____

Email2: _____

PROGRAMA DE BOLSAS:

Instituto Politécnico de Bragança (IPB)

Universidad de Ciencias Aplicadas y Ambientales (UDCA)

Bolsas Santander – Programa de bolsas Ibero-Americanas

O aluno deve eleger até três opções de IES de destino, marcando com números a sua ordem de prioridade (apenas para o Programa de bolsas Ibero-Americanas):

1ª opção: _____

2ª opção: _____

3ª opção: _____

Obs.: Lembre-se de verificar se há algum curso na IES de destino com disciplinas compatíveis com as que você possui no currículo de seu curso na UFPel, para fins de aproveitamento.

II - Informações acadêmicas

Curso: _____

Número de matrícula: _____ Ingresso em: _____

Média geral no Curso: _____

Nº de semestres concluídos até o momento da candidatura: _____

Percentual do curso concluído no momento da candidatura: _____

III – Experiência internacional

Caso já tenha participado de algum tipo de intercâmbio ou mobilidade internacional, indique abaixo o ano, duração, país de destino e tipo de atividade realizada:



**Ministério da Educação
Universidade Federal de Pelotas
Gabinete do Reitor
Coordenação de Relações Internacionais**

Ao assinar este formulário de inscrição, declaro 1) que todos os dados informados acima são verdadeiros; 2) estar ciente de todas as informações indicadas no edital de seleção e 3) estar comprometido a cumprir todas as exigências estabelecidas pela CRInter caso venha a ser selecionado.

Data: __/__/_____

Assinatura do candidato:



Ministério da Educação
Universidade Federal de Pelotas
Gabinete do Reitor
Coordenação de Relações Internacionais

IES: _____
Curso na IES de destino: _____

DISCIPLINA NA IES DESTINO	CARGA HORÁRIA IES DESTINO	DISCIPLINA NA UFPEL	CARGA HORÁRIA UFPEL

Obs: A correspondência entre as disciplinas na IES de destino e na UFPEL não é obrigatória, mas configura-se como critério de seleção.

Data:

Assinatura do estudante:

Por meio da assinatura deste documento, a Coordenação do Colegiado do Curso manifesta aprovação do plano de estudos descrito acima e, após o retorno do estudante, compromete-se a reconhecer os créditos cursados na instituição de destino no caso de aprovação do aluno nas mesmas, com apresentação do atestado de notas.

O plano de estudos pode ser alterado conforme tratado com o responsável na IES de destino; nesse caso, o documento com as alterações deve ser enviado pelo aluno à CRInter que providenciará as assinaturas necessárias no novo plano (Coordenador de Relações Internacionais da UFPEL e o Responsável do respectivo Colegiado de Curso).

Nome do Coordenador do Colegiado: _____

Curso: _____

Telefones (celular e profissional): _____

Email: _____

Data:

ASSINATURA DO COORDENADOR ACADÊMICO:

CARIMBO:



Ministério da Educação
Universidade Federal de Pelotas
Gabinete do Reitor
Coordenação de Relações Internacionais

IES: _____

Curso na IES de destino: _____

DISCIPLINA NA IES DESTINO	CARGA HORÁRIA IES DESTINO	DISCIPLINA NA UFPEL	CARGA HORÁRIA UFPEL

Obs: A correspondência entre as disciplinas na IES de destino e na UFPEL não é obrigatória, mas configura-se como critério de seleção.

Data:

Assinatura do estudante:

Através da assinatura deste documento, a Coordenação do Colegiado do Curso manifesta aprovação do plano de estudos descrito acima.

O plano de estudos pode ser alterado conforme tratado com o responsável na IES de destino; nesse caso, o documento com as alterações deve ser enviado pelo aluno à CRInter que providenciará as assinaturas necessárias no novo plano (Coordenador de Relações Internacionais da UFPel e o Responsável do respectivo Colegiado de Curso).

Nome do Coordenador do Colegiado: _____

Curso: _____

Telefones (celular e profissional): _____

Email: _____

Data: / / _____

ASSINATURA DO COORDENADOR ACADÊMICO:

CARIMBO:



Ministério da Educação
Universidade Federal de Pelotas
Gabinete do Reitor
Coordenação de Relações Internacionais

ANEXO III

Edital de bolsas para a mobilidade internacional - 2018

CARTA DE ANUÊNCIA DO TUTOR

Pelotas, ____ de _____ de 2018.

Atesto que me disponibilizo em ser tutor acadêmico do aluno _____, do curso de _____, que realizará inscrição no Edital nº. 13/2018 da CRInter, com as seguintes atribuições:

- I. Orientar e mediar, quando possível, a realização do regime concentrado;
- II. Auxiliar o discente na elaboração do plano de atividades;
- III. Acompanhar à distância as atividades realizadas pelo discente;
- IV. Orientar e avaliar a elaboração do relatório entregue pelo discente;
- V. Realizar avaliação da mobilidade acadêmica do discente para a CRInter.

Nome do Professor

Nº. SIAPE



Ministério da Educação
Universidade Federal de Pelotas
Gabinete do Reitor
Coordenação de Relações Internacionais

ANEXO IV

Edital de bolsas para a mobilidade internacional - 2018

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, aluno do curso de _____ da UFPel declaro que concluirei os semestres de 2018/2 e 2019/1 (se for o caso) e que retornarei às atividades acadêmicas na UFPel após o término da mobilidade acadêmica e apresentarei registro de notas e ementas das disciplinas cursadas (devidamente carimbadas e assinadas pela instituição de destino) e relatório das atividades desenvolvidas até 30 dias após o retorno.

Assinatura do aluno